

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Decisão nº 10055077/2019-URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Processo: 08506.000469/2019-88

Assunto: Defesa de Multa

- 1. Tendo em vista que o requerente ultrapassou em 185 dias o prazo de estada legal no país, sem que apresentasse em seu recurso motivo justificável para tanto, acolho o Parecer nº 9935788/2019-URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP e mantenho as penalidades aplicadas no Auto de infração número 0229-00002-2019.
- 2. Publique-se no sítio eletrônico da Polícia Federal.



Documento assinado eletronicamente por **ALICE KAZUCO KOZIMA MURAYAMA**, **Delegado(a) de Polícia Federal**, em 22/02/2019, às 20:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10055077** e o código CRC **4DABE754**.

Referência: Processo nº 08506.000469/2019-88 SEI nº 10055077

1 of 1 25/02/2019 14:39